



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2022

Santa Rita - PB, 31 de Janeiro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA QUE PROCESSA E CONTROLA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DOS ORGÃOS PÚBLICOS, ESCRITURAÇÃO PELO MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS E DESENVOLVIDO ATRAVÉS DE REGRAS RESPALDADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIA DO TCE/PB E PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMOB DE SANTA RITA/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA QUE PROCESSA E CONTROLA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DOS ORGÃOS PÚBLICOS, ESCRITURAÇÃO PELO MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS E DESENVOLVIDO ATRAVÉS DE REGRAS RESPALDADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIA DO TCE/PB E PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMOB DE SANTA RITA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA L - R\$ 8.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

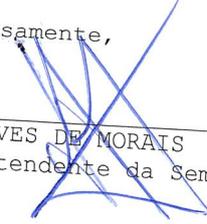
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES DE MORAIS
Superintendente da Semob -sr



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA QUE PROCESSA E CONTROLA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DOS ORGÃOS PÚBLICOS, ESCRITURAÇÃO PELO MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS E DESENVOLVIDO ATRAVÉS DE REGRAS RESPALDADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PB E PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMOB DE SANTA RITA/PB						
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA L	Mês	12	700,00	8.400,00	1	

Santa Rita - PB, 31 de Janeiro de 2022

RESULTADO FINAL:

- E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA L.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 8.400,00

JOSÉ ALVES DE MORAIS
Superintendente da Semob -sr



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB



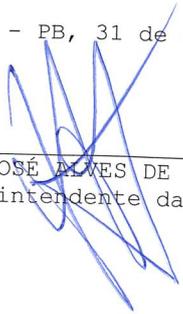
- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2022
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA QUE PROCESSA E CONTROLA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCRITURAÇÃO PELO MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS E DESENVOLVIDO ATRAVÉS DE REGRAS RESPALDADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PB E PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMOB DE SANTA RITA/PB.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santa Rita - PB, 31 de Janeiro de 2022.



JOSE ALVES DE MORAIS
Superintendente da Semob -sr